

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº 012/2023

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - TA WEBER - ME

C.N.P.J. - 26.113.297/0001-95

ENDEREÇO - RUA ARISTON PIMENTEL VIEIRA, S/N, QUADRA 13 LOTE 011, Z11, CAJA, MARAGOGIPE/BA.

OBJETO - A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MESAS RETANGULARES RETAS COM DUAS GAVETAS, TAMPO MEDINDO: 1200 X 600 X 740MM, EM MADEIRA MDF OU MDP, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, REVESTIDA EM AMBOS OS LADOS EM LAMINADO E CADEIRAS GIRATÓRIAS ESPALDAR ALTO E MÉDIO COM ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE VACUM FORMING PRETA ESPUMA INJETADA E ALTURADO MESMO ATRAVÉS DE CATRACA.

VALOR - TOTAL DE R\$86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS).

PROCESSO - Nº 2022117345 E 2022117349

LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 005/2023

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 5060

ELEMENTO - 4490.52

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato nº 012/2023 que, entre si, celebram a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na 1º avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representado pelo seu Presidente Deputado Adolfo Menezes, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **TA WEBER - ME**, estabelecida na Rua Ariston Pimentel Vieira, s/n, quadra 13 lote 011, Z11, Caja, Maragogipe/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.113.297/0001-95, neste ato representado pelo Sra. Thais Andrade Weber, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas que a seguir expõem, observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pelo **Pregão n.º005/2023**, Processo nº **2022117345** e **2022117349**, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 24/01//2023, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e 8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual nº9.433/2005, e Decreto Estadual nº 590/2003, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto deste é a **aquisição de mesas e cadeiras**, conforme especificados no Anexo I, constante(s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente Contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, nos moldes da Lei Estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA

1. A entrega e instalação do objeto licitado será única, até **60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.**

CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O **TRANSPORTE, a ENTREGA e o DESCARREGAMENTO** até a sede da **CONTRATANTE**, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2. A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto licitado de uma única vez em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

3. A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto com garantia mínima de 05 (cinco) anos para o Lote 01 e garantia mínima 03 (três) anos para o Lote 02.

4. A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei nº9.433/05.

5. Dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos materiais objeto deste contrato, inclusive naqueles que, não sendo objeto deste contrato, interfira, de algum modo, nas atividades a que ele se refere;

6. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo ainda, a obrigação de apresentar os documentos correspondentes à regularidade fiscal ao término do prazo de validade dos anteriormente apresentados;

7. Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos para a entrega do objeto contratado, responsabilizando-se, em caso de falhas ou imperfeições, regularizar, se for o caso, e sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;

8. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado na solicitação;

9. Não se utilizar subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte;

10. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;

11. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela **CONTRATADA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **CONTRATANTE**;

12. Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

13. Responder por todo e qualquer dano que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à existência de fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

14. Reparar, prontamente, os danos ou avarias causadas por seus empregados aos bens da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto

2. O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6. Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designa os servidores Rafael Boulhosa Portela, Cadastro nº 923.092, e Marcos Vinícios de Senna Guimarães, Cadastro nº 903.581, para atuarem, respectivamente, como Gestor/Fiscal e Substituto do Gestor/Fiscal do presente Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as

irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

7. Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8. A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

9. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Permitir acesso ao pessoal da **CONTRATADA** ao local onde a entrega será efetivada, observados as normas da Casa;

2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato.

3. A **CONTRATANTE** indicará preposto devidamente qualificado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto, competindo-lhe avaliação da qualidade do material, bem como zelar pelo cumprimento regular do objeto do Contrato.

4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

5. Notificar, por escrito, a Empresa ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do material, fixando prazo para sua correção;

6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Após a entrega do material, o pagamento será realizado pela Assembleia, através de depósito bancário em conta-corrente, até o **8º (oitavo) dia**, contados da data do atesto ou recebido pelo setor competente (Coordenação de Patrimônio), desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

2. Durante a execução do Contrato, no oitavo dia, a partir do atesto da fatura de entrega pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se obrigará a lhe pagar a importância de **R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)**.

3. Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente, na conformidade dos critérios dos arts. 8º a 10 do Decreto estadual nº 2.562/93, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução do Contrato.

4. A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA

1. O vencedor da licitação prestará garantia de execução do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, **apresentando 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 136, da Lei Estadual nº9.433/2005.

2. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato.

3. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. Será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto em norma atinente à matéria.

4. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

5. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA REAJUSTAMENTO

1. Os preços contratuais são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data de apresentação da proposta.
2. O reajustamento dos preços, em REAL, far-se-á após esse período, na forma IPCA obedecida à mesma proporção e periodicidade da variação, conforme os índices publicados pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.
3. O reajustamento do preço estará condicionado aos dispositivos legais que passaram a vigorar em função da vigência da moeda no país - o Real- a partir de 1º de julho de 1994.
4. É nula de pleno direito a estipulação de cláusulas de reajuste de valores ou revisão contratual com periodicidade inferior a um ano.
5. O reajustamento do preço somente será cabível se ocorrerem circunstâncias anormais e imprevistas que possam tornar excessivamente onerosa ou impraticável a execução dos termos previstos neste instrumento, objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observada, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual n.º 9.433/2005.
2. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o **CONTRATANTE** às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
3. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
5. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

1. Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade **5060** Elemento **4490.52** do Orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO CONTRATUAL

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual n.º 9.433/2005.
2. A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.
3. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 05 de abril de 2023.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.
DEPUTADO ADOLFO MENEZES - PRESIDENTE**

**TA WEBER - ME
THAIS ANDRADE WEBER**

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO I
LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>MESA RETANGULAR 1,20M X 0,60M, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>Mesa de trabalho retangular RETA com duas gavetas. Tampo medindo: 1200 x 600 x 740mm. Tampo em madeira MDF ou MDP, com espessura mínima de 25mm, revestida em ambos os lados em laminado (melamínico de alta pressão) madeirado na cor noce Monza ou Freijó Rutillo, com bordas e cantos arredondados na mesma cor do madeirado. Fixação: por meio de parafusos com buchas metálicas. Passa cabos nos tampos com 5cm de diâmetro, com acabamento e tampa. Paineis frontal e estruturas confeccionados em madeira MDF ou MDP com espessura respectivamente de 18/25mm revestida em laminado madeirado definido acima com topos em ABS de 2mm na mesma cor do laminado. Estruturas Laterais sob o tampo, com sapatas niveladoras de nível, confeccionada em aço (SAE 1010/SAE1020), com pintura epóxi pelo processo de decomposição eletrostática. Gaveteiro fixo com 2 gavetas medindo 330 x 480 x 290mm. Corpo do gaveteiro em madeira MDF, com espessura de 18mm, revestida em ambos os lados em laminado madeirado, com espessura de 18mm, bordas com topos em ABS de 2mm na mesma cor do laminado aplicado com hot-melt a 180° c. Gavetas em madeira MDF revestidas de PVC com 18mm de espessura, deslizando sobre guias metálicas com roldanas de nylon. Frente das gavetas em madeira MDF com espessura de 18mm, revestida em ambos os lados com laminado madeirado da cor definida acima, com bordas de ABS de 2mm. Puxadores de alumínio tipo alça com 125mm de eixo a eixo. Fechadura frontal de comando único com trava simultânea das gavetas, par de chaves escamoteáveis.</p> <p>CERTIFICAÇÕES: O produto deverá estar em conformidade com a NR17 comprovado através de Laudo de Ergonomia, e normas ABNT</p>	100 UND	RS860,00	RS86.000,00

vigentes e através de Certificado de Conformidade de Produto, devendo ainda constar no certificado as referências ou códigos dos produtos cotados. Garantia mínima de 03 (três) anos.			
---	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE R\$86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS).

Quadro de Assinaturas

Assinado por Thais Andrade Weber em 03/04/2023 18:57

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 05/04/2023 14:51

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2023250C38>



SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2023	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	CADEIRA E CIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
C.N.P.J.	09.046.339/0001-01
OBJETO	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MESAS RETANGULARES RETAS COM DUAS GAVETAS, TAMPO MEDINDO: 1200 X 600 X 740MM, EM MADEIRA MDF OU MDP, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, REVESTIDA EM AMBOS OS LADOS EM LAMINADO E CADEIRAS GIRATÓRIAS ESPALDAR ALTO E MÉDIO COM ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE VACUM FORMING PRETA ESPUMA INJETADA E ALTURADO MESMO ATRAVÉS DE CATRACA.
VALOR	TOTAL DE R\$ 139.800,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)
PROCESSO	Nº 2022117345 / 2022117349
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 005/2023.
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 05/04/2023 À 04/04/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	5060
ELEMENTO	4490.52
FISCAL DO CONTRATO	SR. RAFAEL BOULHOSA PORTELA, CADASTRO Nº 923.092 SR. MARCOS VINÍCIOS DE SENNA GUIMARÃES CADASTRO Nº 903.581

VALOR	TOTAL DE R\$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS)
PROCESSO	Nº 2022117345 / 2022117349
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 005/2023.
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 05/04/2023 À 04/04/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	5060
ELEMENTO	4490.52
FISCAL DO CONTRATO	SR. RAFAEL BOULHOSA PORTELA, CADASTRO Nº 923.092 SR. MARCOS VINÍCIOS DE SENNA GUIMARÃES CADASTRO Nº 903.581

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2023	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	CHIPNET TECNOLOGIA EIRELI
C.N.P.J.	02.736.550/0002-80
OBJETO	AQUISIÇÃO DE SCANNER.
VALOR	TOTAL DE R\$ 10.750,00 (DEZ MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
PROCESSO	Nº 2022115395
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 002/2023.
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 05/04/2023 À 04/04/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	5060
ELEMENTO	4490.52
FISCAL DO CONTRATO	SRA. IRACILDA RIBEIRO, CADASTRO Nº 902.991 SRA. CLAUDIA LAGO, CADASTRO Nº 202.970

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2023	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	TA WEBER - ME
C.N.P.J.	26.113.297/0001-95
OBJETO	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MESAS RETANGULARES RETAS COM DUAS GAVETAS, TAMPO MEDINDO: 1200 X 600 X 740MM, EM MADEIRA MDF OU MDP, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, REVESTIDA EM AMBOS OS LADOS EM LAMINADO E CADEIRAS GIRATÓRIAS ESPALDAR ALTO E MÉDIO COM ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE VACUM FORMING PRETA ESPUMA INJETADA E ALTURADO MESMO ATRAVÉS DE CATRACA.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 028/2017	
CONTRATADA	CONTROL THERME CLIMATIZAÇÃO LTDA.
VIGÊNCIA	DECIDEM AS PARTES PRORROGAR POR 91 (NOVENTA E UM) DIAS O CONTRATO ORIGINAL, INICIANDO EM 01 DE ABRIL DE 2023 E COM TERMO FINAL EM 30 DE JUNHO DE 2023, COM RESCISÃO AUTOMÁTICA A PARTIR DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022113661 E 2022113854, CONFORME PROCESSO Nº 2023100427.